



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2024**

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA ESTILO CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.632/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 13.037.913-15 e inscrito no CPF sob n.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 45.319.032/0001-92, sediada na Rua Projetada S/N, Bairro Oliveira, Urandi - BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Jordesson Vinícius Silva Tolentino** portador do RG n.º 2028331860 SSP – BA e CPF n.º 063.785.295-82, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 158/2023 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 038/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 042/2024, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de valores, tendo em vista a aplicação do art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21;*

*CONSIDERANDO que no **LOTE 01**, foi incluso o forro de gesso na sala localizada no pavimento inferior da escola (item 2.5.4), reajustamos os quantitativos do macro-item 6, onde diz respeito da construção de depósito com lavanderia, visto a necessidade de ampliar a lavanderia, reajustamos os quantitativos do macro-item 7, onde diz respeito as instalações elétricas nas salas de aula, visto que, é necessário revisão da fiação elétrica para perfeita funcionalidade do objeto proposto, no macro-item 10, reajustamos os itens em relação ao jardim, com objetivo de melhorar o paisagismo, proporcionando um ambiente mais agradável para os usuários, incluímos os macros-itens 18 e 19, onde se diz respeito a respectivamente, instalação de novo revestimento cerâmico no piso e revisão da cobertura cerâmica.*

*CONSIDERANDO que no **LOTE 02**, foi ajustado o item 1.2, que se diz respeito a demolição de paralelepípedo, devido a divergência entre o projetado e o executado, suprimimos também os itens 2.1, 2.2 e 2.3, visto que, realizamos a troca da pavimentação por pavimento de menor valor, mas que atende as necessidades locais, removemos também os meio-fio e sarjeta, visto que foi construído um pátio único, sem diferença de nível.*

*CONSIDERANDO que no **LOTE 03**, foi realizada uma supressão de dois brinquedos itens 1.4 e 1.8, visto a dificuldade de encontrar os brinquedos no mercado. Incluímos o macro-item 2.12, que se diz respeito a construção de um muro de contenção, pois, devido as fortes chuvas ocorridas no*



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*município o muro existente na creche desabou, sendo necessário realizar a construção de um novo muro de contenção, sendo sua base com 2,80 metros de altura, base inferior 1 metro, base superior 0,50 metros, confeccionado em pedra de mão, sobre o muro de pedra de mão, segue-se muro de blocos de concreto na altura de 2 metros, seguindo pela extensão de 35 metros que é a extensão total do muro.*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do acréscimo Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2024 firmado em 25 de janeiro de 2024, acrescentando valores conforme planilha anexo e mediante Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores ao Contrato n.º 042/2024 firmado entre as partes em 25/01/2024, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para a execução das obras de reforma e ampliação de escolas no Município de Urandi-BA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas a necessidade de aumentar o quantitativo de itens, a inclusão de novos itens como também a supressão de alguns itens, conforme demonstrado no parecer técnico e planilha em anexo, cujo acréscimo será no valor total de **R\$ 225.579,20 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, correspondendo o percentual de 24.7% do valor inicial do contrato, conforme art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo aditivo, para o exercício 2024, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	1091- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS 2336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES	15001001 - 15420000 – 15700000

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 05 de março de 2024.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ESTILO CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 45.319.032/0001-92  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: